

V – gerenciar e executar as atividades de administração do patrimônio e dos demais imóveis em uso pelas unidades administrativas da Seesp;

VI – programar, coordenar e controlar as atividades de transporte, guarda e manutenção de veículos, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;

VII – gerir os arquivos da Seesp, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Arquivo Público Mineiro e pelo Conselho Estadual de Arquivos;

VIII – adotar medidas de sustentabilidade, tendo em vista a preservação e o respeito ao meio ambiente, observando os princípios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e as diretrizes da Seplag;

IX – executar e acompanhar os procedimentos de compras da Seesp, dando suporte às ações da Comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiros.

#### Seção IV

Da Diretoria de Planejamento e Finanças

Art. 17 – A Diretoria de Planejamento e Finanças tem como competência gerenciar as atividades de planejamento e orçamento e zelar pelo equilíbrio contábil-financeiro no âmbito da Seesp, com atribuições de:

I – coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental, em conjunto com a Asplan;

II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária;

III – elaborar a programação orçamentária da despesa;

IV – acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa;

V – acompanhar e avaliar o desempenho global da Seesp, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos e o cumprimento de objetivos, obrigações e metas estabelecidos;

VI – planejar, executar, orientar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa e receita pública e da execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria em que a Seesp seja parte;

VII – acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis observada a legislação aplicável;

VIII – monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados à Seesp, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes;

IX – realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro e demais tomadas de contas que se façam necessárias;

X – atuar de forma conjunta com a Unidade Setorial de Controle Interno na proposição de melhorias nos processos de contratação e execução.

### CAPÍTULO XI

#### DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS ESPORTIVOS

Art. 18 – A Superintendência de Programas Esportivos tem como competência planejar, coordenar, supervisionar, orientar e monitorar a execução da política estadual do esporte e paradesporto no âmbito educacional, de rendimento, de formação e de participação, e propor alternativas de correção e redimensionamento das ações governamentais, com atribuições de:

I – coordenar a implantação modelo de gestão das políticas estaduais do esporte e paradesporto no âmbito educacional, de rendimento, de formação e de participação, tendo em vista as potencialidades locais e regionais;

II – articular e propor, junto às demais secretarias de Estado, projetos intersetoriais e estratégias convergentes que agreguem valor às ações do esporte e paradesporto no âmbito do esporte educacional, de rendimento, de formação e de participação, desenvolvidas pela Seesp;

III – mobilizar recursos e incentivar parcerias junto a instituições públicas, privadas e sociedade civil organizada, destinados a facilitar e potencializar as ações pertinentes ao esporte educacional, de rendimento, de formação e de participação;

IV – estimular a realização de competições com participação da população, a fim de despertar o interesse pela prática do esporte e da atividade física e a identificação da vocação desportiva nos jovens;

V – articular com os municípios, federações esportivas de Minas Gerais, clubes, entidades e ligas desportivas para a promoção e o desenvolvimento do esporte e paradesporto de rendimento no Estado;

VI – fomentar parcerias com instituições de ensino superior visando à utilização de espaços ociosos, promoção de estudos científicos, cessão de bolsas-estudo para atletas de destaque no Estado e qualificação de treinadores dos programas desportivos da Seesp e indicados pelas federações esportivas de Minas Gerais;

VII – propor e coordenar a realização de seminários, congressos, qualificações e eventos correlatos relacionados às ações de promoção do esporte e paradesporto educacional, de rendimento, de formação e de participação desenvolvidos pela Superintendência;

VIII – contribuir para a melhoria da infraestrutura e dos equipamentos necessários ao surgimento e ao desenvolvimento de equipes, atletas e paratletas de alto rendimento.

#### Seção I

Da Coordenação do Paradesporto

Art. 19 – A Coordenadoria do Paradesporto tem como competência identificar oportunidades, propor estratégias de ação, buscar parcerias e fomentar o desenvolvimento do esporte adaptado em Minas Gerais, com atribuições de:

I – auxiliar na elaboração de regulamentos de modalidades paradesportivas;

II – avaliar pleitos e projetos relativos ao esporte adaptado;

III – promover a qualificação de agentes esportivos por meio de conferências, congressos, seminários e cursos, com foco no aprimoramento técnico e no desenvolvimento do paradesporto de base e de rendimento;

IV – mapear e promover atuação conjunta com as demais unidades administrativas da Seesp, visando à garantia do atendimento às ações do esporte adaptado;

V – captar recursos para promover atividades esportivas e paradesportivas de base e de alto rendimento, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, em atuação conjunta com a Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte;

VI – apoiar a participação de atletas de Minas Gerais em competições paradesportivas de âmbito nacional e internacional;

VII – apoiar na coordenação das modalidades paraolímpicas dos eventos realizados pela Seesp, antes e durante a realização.

#### Seção II

Da Diretoria de Eventos Esportivos e de Incentivo ao Desporto Educacional

Art. 20 – A Diretoria de Eventos Esportivos e de Incentivo ao Desporto Educacional tem como competência planejar, implantar, coordenar, executar e avaliar as ações voltadas para o desenvolvimento de eventos relacionados ao esporte e paradesporto, inclusive no âmbito escolar, em diversas modalidades esportivas, com atribuições de:

I – articular-se com as demais secretarias de Estado e propor estratégias convergentes que agreguem valor aos eventos realizados pela Seesp;

II – articular-se com os municípios, federações esportivas de Minas Gerais, clubes, instituições de ensino superior, entidades e ligas desportivas, para a realização dos eventos realizados pela Seesp;

III – contribuir para a melhoria da infraestrutura dos locais de competição e dos equipamentos esportivos do Estado;

IV – monitorar e avaliar os convênios, termos de colaboração, de fomento, de parceria e instrumentos congêneres, relativos aos eventos realizados pela diretoria;

V – identificar mecanismos de captação de recursos, bem como sensibilizar e orientar os municípios, para a mobilização da iniciativa privada e do terceiro setor, como estratégia para aferir amplitude e crescente sustentabilidade às ações e projetos propostos, em parceria com a Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte;

VI – aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados, no intuito de sistematizar os dados e as informações necessárias ao contínuo aperfeiçoamento do planejamento das ações governamentais no âmbito da Seesp;

VII – desenvolver parcerias com instituições de ensino superior para aperfeiçoamento da metodologia e avaliação dos programas desenvolvidos pela diretoria.

#### Seção III

Da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Formação e de Rendimento

Art. 21 – A Diretoria de Incentivo ao Esporte de Formação e de Rendimento tem como competência planejar, implantar, coordenar e avaliar as ações voltadas para o desenvolvimento do esporte e paradesporto de alto rendimento em Minas Gerais nas suas diversas modalidades e categorias, com atribuições de:

I – apoiar a realização e avaliação de ações nas unidades formadoras de atletas e paratletas de alto rendimento, bem como promover ações de apoio direto aos atletas, paratletas e técnicos do Estado, nos termos do regulamento;

II – promover a qualificação de agentes esportivos por meio de conferências, congressos, seminários e cursos, com foco no aprimoramento técnico e no desenvolvimento do esporte e paradesporto de base e de rendimento;

III – mapear e promover atuação conjunta com demais unidades administrativas da Seesp, visando à garantia do atendimento aos atletas, paratletas e técnicos;

IV – captar recursos para promover atividades esportivas e paradesportivas de base e de alto rendimento, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, em atuação conjunta com a Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte;

V – articular com os municípios, federações esportivas de Minas Gerais, clubes e entidades esportivas e paradesportivas no intuito de promover e desenvolver o esporte e paradesporto de base e de alto rendimento no Estado;

VI – propiciar a participação de atletas de Minas Gerais em competições esportivas e paradesportivas de âmbito nacional e internacional.

#### Seção IV

Da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação

Art. 22 – A Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação tem como competência planejar, coordenar, executar e avaliar políticas estaduais de esporte de participação e de atividade física, bem como incentivar, sensibilizar e promover oportunidades para a prática e disseminação de diferentes modalidades e a adoção de estilos de vida mais ativos e saudáveis pela sociedade, com atribuições de:

I – articular-se com órgãos governamentais e entidades parceiras, visando a estimular o acesso da população aos espaços públicos e à prática esportiva e de atividade física;

II – ampliar o acesso de crianças e adolescentes, com idades entre sete e quinze anos, à prática orientada esportiva e de lazer, no contraturno escolar, contribuindo para sua socialização e sua formação integral, protagonista e autônoma;

III – desenvolver ações que orientem os municípios na implantação de programas de estímulo à prática de esportes e de atividade física orientada e prevenção do sedentarismo;

IV – identificar mecanismos de captação de recursos, sensibilizar e orientar os municípios para a mobilização da iniciativa privada e do terceiro setor, como estratégia para possibilitar a sustentabilidade das ações e projetos propostos em parceria com a Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte;

V – desenvolver e implementar sistema de gestão das políticas públicas que promovam o esporte, a atividade física orientada e o lazer, tendo em vista o contínuo aperfeiçoamento do planejamento das ações governamentais.

### CAPÍTULO XII

#### DA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

Art. 23 – A Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte tem como competência promover, coordenar e implementar mecanismos de fomento e incentivo ao esporte e a articulação da cadeia produtiva do esporte, com atribuições de:

I – coordenar a atualização do Índice Mineiro de Desenvolvimento Esportivo;

II – coordenar a regulamentação, apuração e divulgação dos índices de avaliação pertinentes ao critério “esportes”, para distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – pertencente aos municípios, nos termos do art. 8º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009;

III – promover, fomentar e incentivar ações para a melhoria da gestão esportiva da cadeia produtiva do esporte;

IV – coordenar as ações de análise técnica dos projetos esportivos, monitoramento da execução e análise das prestações de contas;

V – fomentar a cooperação com os conselhos municipais de esporte, estimular sua criação e ativação e estabelecer estratégias comuns de implementação de políticas públicas;

VI – promover, coordenar e dar suporte às ações do Comitê Deliberativo, criado pelo Decreto nº 46.308, de 13 de setembro de 2013, e encarregado pelo indeferimento, aprovação total ou parcial dos projetos esportivos concorrentes ao apoio de recursos provenientes de incentivo fiscal ao esporte;

VII – estabelecer normas, diretrizes e procedimentos relacionados a projetos incentivados por meio dos mecanismos de fomento e incentivo ao esporte;

VIII – promover a divulgação dos mecanismos de fomento e incentivo ao esporte.

#### Seção I

Da Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte

Art. 24 – A Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte tem como competência fomentar, avaliar, incentivar e monitorar a realização de projetos esportivos, visando a potencializar o esporte em Minas Gerais, com atribuições de:

I – promover e realizar ações de capacitação e treinamento sobre os mecanismos de fomento e incentivo ao esporte, com vistas a ampliar e democratizar o acesso aos benefícios destes instrumentos, assim como sobre os seus desdobramentos;

II – promover e divulgar os mecanismos de fomento e incentivo ao esporte em encontros com possíveis apoiadores e agentes esportivos;

III – conduzir o processo de seleção dos projetos inscritos nos termos dos editais dos mecanismos de fomento e incentivo ao esporte;

IV – acompanhar e supervisionar a execução física e financeira e analisar a prestação de contas dos projetos esportivos apoiados com recursos provenientes de incentivo fiscal ao esporte;

V – promover estudos, acompanhamentos e levantamentos visando ao aprimoramento das normas e diretrizes relativas a mecanismos de fomento e incentivo ao esporte;

VI – gerir e acompanhar a elaboração de estatísticas e estudos técnicos, visando à análise de resultados dos mecanismos de fomento e incentivo ao esporte;

VII – orientar e cooperar na elaboração de projetos e na operacionalização da captação de recursos, em parceria com as demais unidades administrativas da Seesp.

#### Subseção I

Do Núcleo de Análise de Projetos Esportivos

Art. 25 – A Coordenação de Análise de Projetos Esportivos tem como competência avaliar os projetos esportivos apresentados para o apoio financeiro de recursos oriundos dos mecanismos de incentivo criados no Estado para o fomento do esporte, com atribuições de:

I – auxiliar na elaboração de editais de seleção para os mecanismos de incentivo ao esporte e realizar a análise das propostas recebidas;

II – auxiliar na divulgação dos mecanismos de incentivo ao esporte;

III – operacionalizar ações de capacitação e treinamento sobre a elaboração de projetos esportivos e a captação de recursos;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem à garantia da efetividade da operacionalização dos mecanismos de incentivo ao esporte.

#### Subseção II

Do Núcleo de Monitoramento e Controle

Art. 26 – A Coordenação de Monitoramento e Controle tem como competência monitorar e avaliar a execução de projetos esportivos atendidos com recursos oriundos dos mecanismos de incentivo criados no Estado para o fomento do esporte, visando a verificar a utilização adequada dos recursos públicos, com atribuições de: